

## Inventário Judicial e Extrajudicial: Qual a Diferença?

O **inventário** é o processo legal que formaliza a transferência de bens de uma pessoa falecida aos seus herdeiros. No Brasil, ele pode ser realizado de duas formas: **judicial** ou **extrajudicial**.

Abaixo, explicamos as principais diferenças, prazos, custos e quando cada um é necessário:

---

### 1. Inventário Judicial

#### Quando é Obrigatório?

- Se houver **herdeiros menores de idade** ou incapazes.
- Se existir **testamento controverso** (com disputa entre herdeiros).
- Se os herdeiros **não concordarem** com a partilha.
- Se houver **bens imóveis** sem matrícula atualizada no registro de imóveis.

#### Vantagens e Desvantagens

Prós	Contras
Resolve conflitos complexos	<b>Mais demorado</b> (pode levar anos)
Protege direitos de menores	<b>Custos mais altos</b> (taxas judiciais, honorários advocatícios)
Necessário em casos litigiosos	<b>Processo burocrático</b> (depende do Judiciário)

#### Prazo para Fazer

- **Até 60 dias após o falecimento** (para evitar multas do ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis).

---

### 2. Inventário Extrajudicial

#### Quando é Possível?

- Se todos os herdeiros forem **maiores e capazes**.
- Se houver **consenso** sobre a partilha.

- Se não houver **testamento conflituoso**.

### Vantagens e Desvantagens

---

#### Prós

#### Contras

---

**Rápido** (concluído em semanas)

Só vale para casos sem disputa

---

**Mais barato** (sem custos judiciais)

Exige documentação impecável

---

**Feito em cartório** (sem juiz)

Não resolve conflitos familiares

---

#### Prazo para Fazer

- **Também até 60 dias** (para evitar multas tributárias).